



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 25

BAHIA - 24 de Janeiro de 2025 - Sexta-feira



## Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *ERRATAS – EXCLUSÃO DE ITENS DOS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, Nº 002/2025, Nº 003/2025*
- *AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025*
- *EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025*
- *ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### ERRATA – EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA, por meio da Agente de Contratação, torna pública a presente Errata destinada à exclusão de itens do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS -BA.

A exclusão se refere aos seguintes itens do Edital e Termo de Referência:

#### 5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

*c). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;*

*d). As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.*

*e). É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.*

*f). No caso de empresas enquadradas no Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, os Extratos (Declarações Mensais) dos últimos 03 meses, contados do início do prazo de recebimento dos documentos;*

**Motivo da Exclusão:** Os itens objeto de exclusão não diz respeito ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, sendo que a sua inclusão no texto original ocorreu por equívoco.

Com esta errata, os itens mencionados acima estão oficialmente excluídos do processo em questão. Todos os interessados são orientados a desconsiderar os mencionados itens, objeto de exclusão.

Demais disposições constantes no edital permanecem inalteradas. A data para apresentação da documentação, bem como outros prazos e exigências estabelecidos no edital original, continuam válidos.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 24 de janeiro de 2025

Daniel Marcos Pereira da Silva  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto Nº 003-A/2025

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### ERRATA – EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA, por meio da Agente de Contratação, torna pública a presente Errata destinada à exclusão de itens do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

A exclusão se refere aos seguintes itens do Edital e Termo de Referência:

#### 5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

*c). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;*

*d). As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.*

*e). É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.*

*f). No caso de empresas enquadradas no Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, os Extratos (Declarações Mensais) dos últimos 03 meses, contados do início do prazo de recebimento dos documentos;*

**Motivo da Exclusão:** Os itens objeto de exclusão não diz respeito ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, sendo que a sua inclusão no texto original ocorreu por equívoco.

Com esta errata, os itens mencionados acima estão oficialmente excluídos do processo em questão. Todos os interessados são orientados a desconsiderar os mencionados itens, objeto de exclusão.

Demais disposições constantes no edital permanecem inalteradas. A data para apresentação da documentação, bem como outros prazos e exigências estabelecidos no edital original, continuam válidos.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 24 de janeiro de 2025

Daniel Marcos Pereira da Silva  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto Nº 003-A/2025

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### ERRATA – EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA, por meio da Agente de Contratação, torna pública a presente Errata destinada à exclusão de itens do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, referente a FORNECIMENTO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

A exclusão se refere aos seguintes itens do Edital e Termo de Referência:

#### 5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

- c). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;*
- d). As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.*
- e). É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.*
- f). No caso de empresas enquadradas no Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, os Extratos (Declarações Mensais) dos últimos 03 meses, contados do início do prazo de recebimento dos documentos;*

**Motivo da Exclusão:** Os itens objeto de exclusão não diz respeito ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, sendo que a sua inclusão no texto original ocorreu por equívoco.

Com esta errata, os itens mencionados acima estão oficialmente excluídos do processo em questão. Todos os interessados são orientados a desconsiderar os mencionados itens, objeto de exclusão.

Demais disposições constantes no edital permanecem inalteradas. A data para apresentação da documentação, bem como outros prazos e exigências estabelecidos no edital original, continuam válidos.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 24 de janeiro de 2025

Daniel Marcos Pereira da Silva  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto Nº 003-A/2025

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA, realizará Credenciamento que tem Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Agentes Arrecadadores), PARA ARRECADAÇÃO DAS FATURAS MENSIS, DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, nos termos da Lei nº 14.133/21. Cópia do Edital disponíveis no setor de Licitação e Contratos ou pelo E-mail: [pmoblicitacoes@gmail.com](mailto:pmoblicitacoes@gmail.com), bem como DOM. **Data:** a partir do dia **27/01/2025 ficando aberto para cadastramento permanente de novos interessados**, das 08:00h às 12:00h. Oliveira dos Brejinhos/BA, 24.01.2025.

Daniel Marcos Pereira da Silva  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto Nº 003-A/2025

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 10.692.353/0001-53, com sede à Av. Almerindo Teixeira de Almeida, 28 - centro, Oliveira dos Brejinhos - Bahia, CEP 47.530-000, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** torna público aos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Agentes Arrecadores)**, **PARA ARRECAÇÃO DAS FATURAS MENSIS, DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, nos termos do Art. 74, IV, Art. 78, II, Art. 79, I, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas no presente **EDITAL**, nos seus anexos, cujos termos o integram. Será adotado o sistema de **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei Federal 14.133/2021.

**1. OBJETO**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Agentes Arrecadores), PARA ARRECAÇÃO DAS FATURAS MENSIS, DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão se credenciar as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referência, bem como na legislação pertinente.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- c) detenha objeto social diverso do deste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, os envelopes contendo os documentos poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA com sede localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, CEP: 47.530-00, ou diretamente na sede do SAAE na Av. Almerindo Teixeira de Almeida, 28, nesta cidade, a partir do dia **27 de janeiro de 2025 das 08h às 12h; permanecendo aberto pelo prazo de 12 (doze) meses para novos interessados, contados da publicação deste Edital;**

3.2 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

3.3. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

3.4. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

### 4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº003-A/2025

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

### 5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou outra forma de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

5.4.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

## 6. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- f) Alvará de Funcionamento;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

**Sorteio.**

7.1.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

7.1.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

Praça Getúlio Vargas, n. 177 - Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

7.1.4. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.1.5. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

7.1.6. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.1.7. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

7.1.8. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

7.1.9. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7.1.10. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

## 8. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1** - Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, correspondente ao serviço prestado, e será feito mediante depósito em conta corrente da credenciada (conta jurídica). Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

**8.2** – O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

arrecadador. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, nos termos da legislação vigente.

#### **9- DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA CESSÃO:**

**9.1** - O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento, terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo no prazo e condições conforme termos da Lei 14.133/21 e todas as suas alterações.

**9.2** – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

**9.3** - O credenciado efetivo, que manifestar interesse em continuar a prestação de serviços, deverá formalizar junto ao SAAE, até o final do contrato vigente, para que seja feita a prorrogação, juntando comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato e Cópia do Registro Comercial ou Contrato Social, caso tenha sofrido alteração do apresentado anteriormente;

#### **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O SAAE pagará ao credenciado a importância de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por conta recebida e autenticada.;

#### **11. RECURSOS**

11.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA;

11.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO	FONTE
2110	3.3.90.39.00	179900000
2185	3.3.90.39.00	179900000
2185	3.3.90.39.00	179900000

## 12. EXTINÇÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

## 13. DO DESCREDECIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos produtos a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros produtos irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

Pça Getúlio Vargas, n. 171 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

14.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo **O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 23 de janeiro de 2025

**Daniel Marcos Pereira da Silva**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**  
**Decreto Nº 003-A/2025**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Agentes Arrecadores), PARA ARRECAÇÃO DAS FATURAS MENSIS, DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA.**

1.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de a gente por meio de processo de licitação.

1.2. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### 2 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A atividade de recebimento das contas de consumo de água será desenvolvida pela CONTRATADA, independentemente da data do vencimento das mesmas, com observância do seguinte procedimento:

2.1. Os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de sua responsabilidade, serão prestados em estabelecimentos adequados, com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;

2.2 Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAAE;

2.3. A autenticação não deve atingir o código de barras para não prejudicar a leitura ótica;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

2.4. A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, a data, o horário e o valor da autenticação nas duas partes da conta.

2.5. A primeira via da conta deve ser entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda via (canhoto) deve compor a prestação de contas.

2.6. Na eventualidade do sistema não estiver funcionando, suspender o recebimento das contas. Fica suspenso o uso de carimbos da credenciada, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura;

2.7. A prestação de contas será diária, constará da apresentação do número de faturas e dos canhotos de faturas autenticadas, e recibo de depósito da arrecadação do dia anterior efetuado na conta da instituição financeira indicada pelo SAAE.

2.8. Todo arquivo gerado diariamente, originado do recebimento das contas de água, será enviado por meio eletrônico para o e-mail do SAAE (saaedeoliveiradosbrejinhos@hotmail.com). Caso ocorra algum problema no envio do arquivo, a Contratada deverá enviar o arquivo por meio de um pendrive, mídia regravável (CDRW) ou similar.

2.9. A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo lícito receber quaisquer outras quantias dos consumidores, referentes às contas;

2.10. A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipações de pagamentos, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;

2.11. A CONTRATADA não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o consumidor a procurar o Escritório do S.A.A.E;

2.12. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;

2.13. O produto da arrecadação será depositado diariamente, na agência e conta bancária designada pelo SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao depósito.

2.14. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

a) Entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas, até as 11:00h, do primeiro dia útil seguinte ao da arrecadação, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor depositado na conta do SAAE, relatório

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

constando os valores individuais e o somatório de todas as contas recebidas no movimento, em conformidade com o valor arrecadado e conferindo o valor do sistema.

2.14.A CONTRATADA será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, na forma do estabelecido no ART. 280, do Código Comercial, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;

2.14.A CONTRATADA ficará responsável pelos depósitos dos valores recebidos diariamente na conta do SAAE, permitindo a fiscalização do funcionário deste SAAE no final do expediente, para checagem do movimento e coleta dos canhotos, listagem e arquivos;

2.15.A CONTRATADA fica impedida de terceirizar o serviço sem previa autorização do SAAE;

2.16.O SAAE se reserva no direito de alterar, a qualquer tempo, as normas ou rotinas de procedimento indicados neste contrato, mediante simples comunicação escrita.

2.17. As modalidades determinadas ficarão fazendo parte integrante deste contrato, devendo a CONTRATADA acatá-las sem questionamento.

### 3. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.2 O profissional designado tem a incumbência de: Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência; Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento; Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

3.4.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

3.5. Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo;

#### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
<b>2110</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>179900000</b>
<b>2185</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>179900000</b>
<b>2185</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>179900000</b>

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. O pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extra judiciais, que lhe venham a ser imputadas inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

5.1.3. Fixar, sem ônus para o SAAE, e nos locais por ele determinado, placas e outros sinalizadores que sirvam de incentivo para aumentar o recebimento das contas de água;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 5.1.4. Fornecer todos os equipamentos de informática e programa que gere o arquivo no padrão FEBRABAN necessários para a leitura do código de barras e autenticação das contas, para envio através da internet por email ou FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos);
- 5.1.4.1 Fornecer antivírus atualizado para segurança dos arquivos enviados;
- 5.1.5 Fornecer equipamento com sistema operacional atualizado, acompanhado de nobreak e bateria externa, para proteção do sistema em caso de queda de energia;
- 5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7. Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 5.1.8. Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- 5.1.9 Tratar o consumidor com respeito e cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 5.1.10 Oferecer atendimento de forma satisfatória e de prioridade a clientela, a organização, limpeza e salubridade do ambiente, o mínimo de conforto necessário ao usuário, cadeiras, rampa de acesso para pessoas com necessidades especiais, em atendimento as normas de Acessibilidade;
- 5.1.11. Também é de inteira responsabilidade da CONTRATADA o extravio, roubo, deterioração ou perda de faturas por ele recebidas e não repassadas ao SAAE;
- 5.1.12 Dispor de acesso à Internet no local, compatível com o sistema utilizado pelo SAAE, de baixa de contas online.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

#### 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato terá a duração até 12 (doze) meses.

#### 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O SAAE pagará ao credenciado a importância de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por conta recebida e autenticada.;

#### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, reserva-se no direito de reclamar/impugnar os produtos fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Oliveira dos Brejinhos, 23 de janeiro de 2025.

**Daniel Marcos Pereira da Silva**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**  
**Decreto Nº 003-A/2025**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, divulgado pelo SAAE, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Agentes Arrecadores), PARA ARRECADAÇÃO DAS FATURAS MENSAS, DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, nos termos do Credenciamento nº \_\_\_\_/2025.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.**

**CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ domiciliado na \_\_\_\_\_, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X,  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ domiciliado na \_\_\_\_\_, vem requerer,  
através do presente, o seu credenciamento, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CRENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.692.353/0001-53, com sede à Av. Almerindo Teixeira de Almeida, 28 - centro, Oliveira dos Brejinhos - Bahia, CEP 47.530-000,, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º XXXXXXXX e portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade n.º xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no Credenciamento n.º \_\_\_\_-/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º \_\_\_\_/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Agentes Arrecadores), PARA ARRECAÇÃO DAS FATURAS MENSIS, DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, n.º 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PAGAMENTOS**

Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, inclusive empréstimo.

3.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por documentos autenticados.

3.2 - O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador, até o dia 10 do mês seguinte a prestação do serviço.

3.3 - Os pagamentos decorrentes da medição do objeto deste contrato serão efetuados com recursos próprios do CONTRATANTE, consignados no seu orçamento.

3.4 - Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da CONTRATADA, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o CONTRATANTE não fará qualquer pagamento à CONTRATADA além dos valores aqui referidos e pactuados.

3.5 - No ato do pagamento, a CONTRATADA tem obrigação de apresentar prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como prova de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação supra exigidas.

3.6 - Os pagamentos devidos por força deste contrato, serão liquidados pelo CONTRATANTE em até cinco dias úteis após o mês vencido, na vigência deste instrumento.

3.7 - O pagamento pelos serviços realizados será feito mensalmente, cobrindo todos os serviços do mês de referência, de acordo às normas vigentes no SAAE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2025 à xxx de xxxxx de 2025, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

4.3 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1 A atividade de recebimento das contas de consumo de água será desenvolvida pela CONTRATADA, independentemente da data do vencimento das mesmas, com observância do seguinte procedimento:

Os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de sua responsabilidade, serão prestados em estabelecimentos adequados, com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;

- 1- Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAAE;
- 2- A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores, referentes às contas;
- 3- A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipações de pagamentos, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
- 4- A CONTRATADA não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o consumidor a procurar o Escritório do S.A.A.E;
- 5- Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água. A autenticação não deve atingir o código de barras para não prejudicar a leitura ótica;
6. A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, a data, o horário e o valor da autenticação nas duas partes da conta. A primeira via da conta deve ser entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda via (canhoto) deve compor a

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

prestação de contas. Na eventualidade do sistema não estiver funcionando, suspender o recebimento das contas. Fica suspenso o uso de carimbos da credenciada, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura;

7. A prestação de contas será diária, constará da apresentação do número de faturas e dos canchotos de faturas autenticadas, e recibo de depósito da arrecadação do dia anterior efetuado na conta da instituição financeira indicada pelo SAAE. Todo arquivo gerado diariamente, originado do recebimento das contas de água, será enviado por meio eletrônico para o e-mail do SAAE (saadeoliveiradosbrejinhos@hotmail.com). Caso ocorra algum problema no envio do arquivo, a Contratada deverá enviar o arquivo por meio de um pendrive, mídia regravável (CD-RW) ou similar.

8. O produto da arrecadação será depositado diariamente, na agência e conta bancária designada pelo SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao depósito.

#### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **É de responsabilidade da CONTRATADA:**

**6.1** - A CONTRATADA será responsável pela qualificação do (s) empregado (s) e também, de autorizá-lo (s) somente a executar trabalhos pertinentes ao nível restrito desta qualificação e particularidade. Deverá cumprir as normas administrativas e funcionais em vigor no CONTRATANTE, executando o trabalho para o qual foi encaminhado, sob a supervisão do mesmo.

**6.2** – A CONTRATADA se obriga a:

Prestar o serviço adequado, na forma prevista na Lei 14.133/21 aplicáveis no contrato e,

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- b) Entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas, até as 11:00h, do primeiro dia útil seguinte ao da arrecadação, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor depositado na conta do SAAE, relatório constando os valores individuais e o somatório de todas as contas recebidas no movimento, em conformidade com o valor arrecadado e conferindo o valor do sistema.
- c) A CONTRATADA será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, na forma do estabelecido no ART. 280, do Código Comercial, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- d) A CONTRATADA ficará responsável pelos depósitos dos valores recebidos diariamente na conta do SAAE, permitindo a fiscalização do funcionário deste SAAE no final do expediente, para checagem do movimento e coleta dos canhotos, listagem e arquivos;
- e) A CONTRATADA fica impedida de terceirizar o serviço sem previa autorização do SAAE.

**É de responsabilidade do CONTRATANTE**

9.3- O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, sempre através de pessoa credenciada, instruções completas sobre o trabalho a ser executado e as peculiaridades técnicas de equipamentos, máquinas ou veículos a serem utilizados, quando for o caso.

9.4- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 2ª e seguintes;

9.5- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

9.6- Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

9.7- Indicar servidor do CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à autarquia

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 114 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência;

1.2.2. Multa;

1.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

10.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

10.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.6 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 113, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**CONTRATANTE**

---



---

**CONTRATADO**

---

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO VI**

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**CREENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025**

**MODALIDADE – CREENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( ) Não ( )**

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,  
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO IX**

**CRENCIAMENTO Nº \_\_\_/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM  
LEI**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,  
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado  
da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto  
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 72, inciso VIII, e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 024/2024, que regulamenta os processos de licitação e contratações diretas no âmbito do Município, resolve autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o processo administrativo nº 019/2025.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área da saúde pública, com ênfase na gestão de média e alta complexidade, incluindo diagnóstico, implementação de melhorias operacionais e treinamento.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:****I. Diagnóstico Técnico:**

- a) Mapeamento e análise crítica dos processos administrativos, financeiros e assistenciais do **Hospital Dr. João Cupertino da Silva Filho**, com foco em média e alta complexidade;
- b) Identificação de oportunidades de melhoria nos processos e fluxos hospitalares, com mapeamento de indicadores críticos de desempenho;
- c) Identificação de oportunidades de melhoria nos processos e fluxos hospitalares, com mapeamento de indicadores críticos de desempenho.

**II. Racionalização de Despesas:**

- a) Desenvolvimento de estratégias para otimização de recursos, redução de custos desnecessários e eficiência na aplicação do orçamento;
- b) Análise e otimização dos custos com medicamentos, insumos hospitalares e serviços terceirizados;
- c) Implementação de controle rigoroso de estoques e redução de desperdícios nos processos de aquisição e consumo de materiais.

**III. Incremento de Receitas:**

- a) Identificação de fontes potenciais de financiamento e receitas vinculadas ao SUS, incluindo programas federais e estaduais;
- b) Desenvolvimento de estratégias para ampliação de captação de recursos de convênios e editais públicos voltados à saúde;
- c) Revisão de registros de atendimento e de faturamento para assegurar a correta solicitação de reembolsos e transferências vinculadas aos serviços de média e alta complexidade.

**IV. Implementação de Gestão de Qualidade:**

- a) Criação e aplicação de metodologias de melhoria contínua nos serviços prestados à população, com base em padrões de excelência hospitalar;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- b) Desenvolvimento de indicadores de desempenho para monitorar a qualidade do atendimento, o tempo médio de espera e a taxa de ocupação de leitos;
- c) Elaboração e implantação de protocolos operacionais padronizados (POPs) para as diversas áreas do hospital.

**V. Acompanhamento e Monitoramento Contínuo:**

- a) Acompanhamento da implementação das mudanças propostas, com avaliação periódica dos resultados alcançados e ajustes necessários;
- b) Apoio técnico contínuo à administração do hospital para garantir a sustentabilidade das ações implementadas;
- c) Elaboração de relatórios gerenciais que evidenciem os avanços obtidos e sirvam como base para tomada de decisão.

**VI. Treinamento e Capacitação:**

- a) Planejamento e execução de programas de treinamento voltados aos gestores, equipes administrativas e profissionais da área de saúde, com foco em melhoria de processos assistenciais, boas práticas em gestão hospitalar e atendimento ao paciente, metodologias de controle de custos e recursos hospitalares;
- b) Realização de workshops e seminários voltados à integração das equipes e à disseminação de conhecimento técnico para aplicação prática no dia a dia do hospital.

**RESULTADO ESPERADO:** A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- I. **Melhoria da Eficiência Operacional:** Redução de desperdícios e otimização dos fluxos administrativos e assistenciais no **Hospital Dr. João Cupertino da Silva Filho**.
- II. **Incremento de Receitas:** Aumento na captação de recursos oriundos de programas federais e convênios do SUS, fortalecendo o orçamento municipal destinado à saúde.
- III. **Qualidade no Atendimento:** Implementação de práticas de gestão da qualidade que resultem em maior satisfação dos usuários e melhorias nos indicadores de saúde pública.
- IV. **Capacitação Técnica:** Desenvolvimento das equipes locais, garantindo maior autonomia e eficiência na execução das atividades assistenciais e administrativas.
- V. **Sustentabilidade Financeira:** Alinhamento das despesas à realidade orçamentária municipal, com redução de custos e aplicação eficiente dos recursos disponíveis.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação está fundamentada nos **artigos 72 e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que disciplinam os casos de **Inexigibilidade de Licitação**, especificando as seguintes condições:

- I. **Artigo 72, Inciso VIII:** Estabelece que compete ao gestor público, no âmbito de suas atribuições, **autorizar contratações diretas por inexigibilidade de licitação**, desde que devidamente justificadas e em conformidade com a legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

II. **Intelectualidade:** O artigo 74, inciso III: Determina que é inexigível a licitação para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, desde que:

- a) A execução ou o resultado do serviço envolva a criação de obras intelectuais ou conhecimento técnico especializado.

**Complementação Normativa:** A inexigibilidade de licitação para serviços de natureza intelectual, como os descritos no objeto, está respaldada também na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que exige a comprovação de **notória especialização** e a demonstração de que o serviço pretendido não pode ser substituído por alternativas equivalentes sem perda de qualidade ou eficiência.

III. O contratado possua **notória especialização**, definida no §1º do mesmo artigo como a capacidade do profissional ou empresa comprovada por desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos que demonstrem sua competência para desempenhar o serviço com singularidade e qualidade superior às demais opções do mercado.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta é **indispensável** para atender às demandas do **Hospital Dr. João Cupertino da Silva Filho**, enfrentando desafios operacionais e financeiros, especialmente no atendimento à média e alta complexidade.

I. A gestão da saúde pública municipal enfrenta obstáculos como:

- a) **Aumento da demanda** O aumento no volume de atendimentos no hospital municipal, sem o correspondente incremento de recursos financeiros e operacionais, tem gerado pressões significativas sobre a capacidade instalada;
- b) **Ineficiências nos processos internos:** A ausência de metodologias padronizadas e de um sistema robusto de monitoramento e avaliação tem resultado em desperdícios, atrasos no atendimento e dificuldades no cumprimento de metas;
- c) **Gestão financeira fragilizada:** A ausência de um planejamento estratégico financeiro adequado tem levado ao aumento de despesas não controladas e dificuldades na captação de receitas, prejudicando a saúde financeira do hospital;
- d) **Dificuldades na captação de receitas** vinculadas a convênios e programas federais. A solução a ser contratada terá a função de reverter esse cenário, implementando estratégias de melhoria e soluções específicas para a saúde pública municipal.

II. **Benefícios da Contratação:**

- a) **Redução de custos operacionais**, com maior eficiência nos processos administrativos e hospitalares;
- b) **Incremento das receitas municipais**, por meio da otimização de fluxos e aproveitamento de fontes de financiamento externo;
- c) **Qualidade no atendimento à população**, com a adoção de boas práticas e melhorias nos processos assistenciais e administrativos.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

A expertise necessária para executar os serviços descritos não está disponível internamente na Prefeitura, nem pode ser substituída por empresas com atuação generalista. A singularidade e a especialização do contratado são fatores determinantes para o sucesso da execução do objeto.

**RAZÃO SOCIAL:** SOLUTIONS – ADM, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS

**CNPJ:** 31.315.483/0001-47

**RESPONSÁVEL:** Lucas Broxado Chaves

**VALOR GLOBAL:** R\$ 156.000,00 (*cento e cinquenta e seis mil reais*), sendo R\$ 13.000,00 (*quatro mil e quinhentos reais*) mensais.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses

**DA ESCOLHA DA EMPRESA:** A escolha da empresa contratada baseia-se em critérios técnicos, jurídicos e administrativos, conforme exige a Lei nº 14.133/2021 no art. 74, inciso III, que estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, quando realizados por pessoa ou empresa com notória especialização. A seguir, detalham-se os fundamentos que embasam a seleção da contratada:

- I. **Notória Especialização da Empresa:** A empresa apresenta notória especialização, condição definida no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela combinação de fatores que demonstram sua singular competência técnica e experiência no objeto da contratação. A comprovação ocorre por meio de:
  - a) **Histórico de resultados comprovados:** A empresa possui atuação reconhecida em projetos de assessoria e consultoria em saúde pública, especialmente no âmbito hospitalar e de média e alta complexidade, evidenciando capacidade técnica diferenciada e resultados exitosos em administrações públicas de características similares às de Oliveira dos Brejinhos;
  - b) **Equipe técnica qualificada:** A contratada dispõe de uma equipe multidisciplinar composta por especialistas nas áreas de gestão hospitalar, finanças públicas, qualidade em saúde e treinamento de pessoal. Os profissionais possuem experiência comprovada e formação compatível com a complexidade do objeto a ser executado;
  - c) **Publicações e estudos:** A empresa apresenta trabalhos técnicos, publicações e relatórios que comprovam seu domínio técnico em temas relacionados à gestão em saúde pública, reforçando sua capacidade de entrega com excelência.

A conjugação desses fatores assegura que a contratada é capaz de oferecer um serviço que se diferencia qualitativamente no mercado, sendo a melhor escolha para atender ao interesse público.

- II. **Notória Especialização da Empresa:** A empresa apresenta notória especialização, condição definida no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela combinação de fatores que demonstram sua singular competência técnica e experiência no objeto da contratação. A comprovação ocorre por meio de:
  - a) **Histórico de resultados comprovados:** A empresa possui atuação reconhecida em projetos de assessoria e consultoria em saúde pública, especialmente no âmbito hospitalar e de média e alta complexidade, evidenciando capacidade técnica

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

diferenciada e resultados exitosos em administrações públicas de características similares às de Oliveira dos Brejinhos;

- b) **Equipe técnica qualificada:** A contratada dispõe de uma equipe multidisciplinar composta por especialistas nas áreas de gestão hospitalar, finanças públicas, qualidade em saúde e treinamento de pessoal. Os profissionais possuem experiência comprovada e formação compatível com a complexidade do objeto a ser executado;

**ANÁLISE DE MERCADO:** Considerou-se o alinhamento dos custos com serviços similares, conforme registros internos, atestando que o valor é justo e atende aos princípios de economicidade e razoabilidade.

**PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:** Este ato será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços, garantindo a entrega dos resultados esperados.

**CONSIDERAÇÕES:** Conforme o disposto no artigo 72, inciso VIII, da mesma lei, compete ao Prefeito autorizar, em último grau, as contratações diretas realizadas sob as hipóteses de inexigibilidade de licitação. A contratação deve ser acompanhada de parecer técnico que justifique a escolha da empresa e a necessidade dos serviços contratados, bem como uma pesquisa de mercado que demonstre a compatibilidade dos valores contratados com os padrões de mercado. Além disso, o Termo de Referência detalha o escopo dos serviços, prazos, resultados esperados e condições de pagamento. Os contratos serão formalizados após a homologação do processo, observando as cláusulas previamente aprovadas e a designação de um gestor e fiscal do contrato, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O processo de homologação deve ser conduzido com transparência e seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Com base na fundamentação apresentada e nos documentos constantes no processo administrativo, autorizo a contratação direta da empresa **Solutions – Adm, Consultoria, Assessoria E Serviços**.

Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Oliveira dos Brejinhos, em 24 de janeiro de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira  
**Prefeito Municipal**

Cidiclei Leite Da Silva  
**Secretário de Saúde**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)